



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 425

Dispõe sobre doação de verba para Festa do Padroeiro da Cidade.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal de Albertina, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir a verba de R\$ 555,00 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais), para a Comissão da Festa do Padroeiro da Cidade;

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de dotação própria orçamentária sob nº 3210 (Subvenções Sociais);

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina-MG., 08 de Agosto de 1994.


Rovilson Edivino Ferreira

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL ALBERTINA - M. G.

Aprovado por *Prot* em sua

1ª Reunião de 22/08/94
discussão e votação.

Albertina, *22/08/94*